



# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### ADENDO AO EDITAL Nº 2021.03.23.002-SRP-SASC

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 09 DE ABRIL DE 2021 - Horário: 09:00H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Beberibe/Ce, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL** do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 2021.03.23.002-SRP-SASC, quanto ao Termo de Referência – Anexo I pelo motivo aqui exposto:

Revedo o Termo de Referência nos autos do processo, verificou-se que não fora incluso o item 3.1 referente a solicitação de Amostras do Licitante vencedor. Motivo pelo que estamos anexando novamente o Termo de Referência com a inclusão do item acima referido, ficando desta forma:

#### 3.1 – DAS AMOSTRAS

3.1.1 - **DAS AMOSTRAS:** O licitante classificado deverá apresentar amostra, juntamente com ficha técnica completa, laudo físico - químico e laudo microbiológico do ano 2020/2021, comprovando a qualidade sanitária de todos os itens que compõem a Cesta Básica, sendo 01 (uma) amostra de cada produto, devendo o mesmo ser apresentado em até **02 (dois) dias úteis** após convocação feita posteriormente a análise da habilitação, e tendo o Licitante sido declarado Habilitado pela Comissão de Pregão, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

3.1.2 - As referidas amostras, somente serão recebidas na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania situada na **Rua: José Bessa, nº 101, Centro, Beberibe – Ceará**, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada;

3.1.3 - A amostra será analisada pelo(a) Técnico designado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico / termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada, para assim submeter à aprovação do referido produto.

3.1.4 - A amostra deverá ser apresentada com um selo identificando o produto com a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO: .....  
MARCA: .....  
FORNECEDOR: .....  
CNPJ: .....  
ITEM: .....  
LOTE: .....

3.1.5 - O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) será entregue no dia seguinte na própria Secretaria de Assistência Social e Cidadania situada na **Rua: José Bessa, nº 101, Centro, Beberibe – Ceará** no horário de 08:00 às 11:00 horas

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o dispositivo no Edital.

  
**ADSON COSTA CHAVES**  
PREGOEIRO OFICIAL

Beberibe/CE, 07 de abril de 2021.



# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### 2.0- DA JUSTIFICATIVA

##### 2.2.1 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.2.1.1. A Presente aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento aos programas de benefícios eventuais prestados aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, possibilitando acesso aos itens básicos de gêneros alimentícios, garantindo assim a alimentação contínua das famílias carentes beneficiadas, que necessitam de tal política pública prestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe - CE.

2.2.1.2. Considerando que o direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do pacto de direitos econômicos, sociais e culturais e o comentário geral nº 12 da ONU. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a emenda constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da constituição federal.

2.2.1.3. Considerando que para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o estado Brasileiro tem a obrigação de respeitar, proteger, promover e prover a alimentação da população.

##### 2.2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

2.2.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

##### 2.2.4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.4.1 – Em virtude do caráter imprevisível do objeto em questão, faz-se impossível o município de Beberibe aferir quantitativo certo para o seu atendimento. Dessa forma, nos utilizamos dos quantitativos referentes aos anos anteriores, ressaltando que os pagamentos decorrentes de tal contratação serão realizados mediante a comprovação da execução contratual.

##### 2.2.5 - DA JUSTIFICAÇÃO PARA O USO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.5.1 - A escolha do Registro de Preços encontra-se de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº 026/2018, especificamente em seu art. 2, inc. I, "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.". Desta feita, o sistema adotado pode ser aplicado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, o que se encaixa perfeitamente ao caso em análise.



## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 2.2.6 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 – PLENÁRIO

2.2.6.1 - Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o ITEM na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **ITEM**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

### 3.0 – QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA CESTA	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO POR CESTA	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	CESTA BÁSICA - Devidamente embalada em saco plástico, lacrada, com os itens descritos nas especificações (anexo). A rotulagem deverá informar o prazo de validade, o peso líquido, a composição (ingredientes e aditivos), além do nome, endereço e CNPJ do fabricante.	UNID	4.000	R\$ 124,81	R\$ 499.240,00

ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	AÇUCAR CRISTAL - Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	2
2	ARROZ T - 1 - Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega.	KG	2
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem primária plástica transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismo e outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	1
4	BISCOITO TIPO MARIA - Especificação: Embalagem primária plástica transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	1
5	CAFÉ EM PÓ - Especificação: Torrado e moído, embalado à vácuo. Pacotes de 250gr. Livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2
6	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1 - Especificação: Embalagem primária de 1,0 Kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	1
7	FARINHA DE MILHO - Especificação: Embalagem primária de 500g. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	PCT	2
8	FEIJÃO CARIOCA - Especificação: Embalagem Primária de 1kg. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	2



# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	<b>LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL VITAMINADO</b> - Especificação: Embalagem primária metalizada e, acondicionados em fardos lacrados, embalagem primária em pacote de 500 a 550g, não furadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza.	PCT	1
10	<b>MACARRÃO TIPO SPAGUETTE</b> - Especificação: Pacotes de 500gr, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2
11	<b>OLEO DE SOJA REFINADO 900 ml.</b> Especificação: Garrafas de 900ml, não amassadas e sem perfurações, com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto.	GRF	1
12	<b>CARNE CHARQUE BOVINO 500G</b> - especificação: embalado a vácuo em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade). Prazo de validade de 90 dias, livre de impurezas que torne impróprio para o consumo humano, não conter glúten.	PCT	1

### 3.1 – DAS AMOSTRAS

3.1.1 - **DAS AMOSTRAS:** O licitante classificado deverá apresentar amostra, juntamente com ficha técnica completa, laudo físico - químico e laudo microbiológico do ano 2020/2021, comprovando a qualidade sanitária de todos os itens que compõem a Cesta Básica, sendo 01 (uma) amostra de cada produto, devendo o mesmo ser apresentado em até **02 (dois) dias úteis** após convocação feita posteriormente a análise da habilitação, e tendo o Licitante sido declarado Habilitado pela Comissão de Pregão, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

3.1.2 - As referidas amostras, somente serão recebidas na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania situada na **Rua: José Bessa, nº 101, Centro, Beberibe – Ceará**, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada;

3.1.3 - A amostra será analisada pelo(a) Técnico designado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico / termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada, para assim submeter à aprovação do referido produto.

3.1.4 - A amostra deverá ser apresentada com um selo identificando o produto com a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

**PRODUTO:** .....  
**MARCA:** .....  
**FORNECEDOR:** .....  
**CNPJ:** .....  
**ITEM:** .....  
**LOTE:** .....

3.1.5 - O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) será entregue no dia seguinte na própria Secretaria de Assistência Social e Cidadania situada na **Rua: José Bessa, nº 101, Centro, Beberibe – Ceará** no horário de 08:00 às 11:00 horas

**4.0 - VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 499.240,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

### 5.0 – DA ENTREGA DO OBJETO

**5.1 DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS**, por parte da administração



# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados imediatos, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## 6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

## 7.0 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que



## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

8.1.3- Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.1.5 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.1.6 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.1.7 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.

8.1.8 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2 - Cabe à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:

8.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de BEBERIBE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

8.2.3 - Facilitar e permitir o Município de BEBERIBE, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

8.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

8.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de BEBERIBE, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;



## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

8.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### 9.0 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

9.3 - O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 10.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze)** meses, contado da data de assinatura da mesma.